PAUTA DE REUNIÃO

Data: 29/01/2025 – Horário: **15h30min**

Local: Videoconferência e Instituto Estadual do Ambiente (Inea)

Av. Venezuela, 110, 2º andar – Sala 219

Objeto: 761ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **Diretoria de Licenciamento Ambiental**

1. SEI EXT-PD/014.11496/2021 – Nova Offshore Navegação Ltda.

Averbação da Licença de Operação (LO IN013418) referente às atividades de transferência de óleo diesel marítimo a partir de balsas para abastecimento de embarcações, nas áreas de fundeio nº 1, 6 e 6A da Baía de Guanabara, e em terminais licenciados no Rio de Janeiro e Niterói, a fim de: (i) alterar o objeto para: *"transferência de óleo diesel marítimo a partir de balsas para abastecimento de embarcações, nas áreas de fundeio nº 1, 6 e 6A da Baía de Guanabara, e em terminais licenciados no Rio de Janeiro e Niterói; e transferência de derivados de petróleo entre navios e barcaças (ship to barge), nas áreas de fundeio nº 1, 3, 6A e 8 da Baía de Guanabara"*; e (ii) incluir a condição de validade: "*As operações de transferência de*

derivados de petróleo deverão ocorrer a partir de embarcações supridoras com volume máximo de 350m³ em cada tanque" - GERLRAC

2. SEI PD-07/014.220/2019 – Pedreira Bangu Ltda.

Averbação da Licença de Operação (LO IN011884) referente às atividades para extração e beneficiamento de gnaisse e granito para produção de brita, para uso direto na construção civil, em área de 7,70 hectares, inserida na poligonal definida no processo ANM 890.214/1987, a fim de alterar: (i) o objeto para: *"extração e beneficiamento de gnaisse e granito para produção de brita, para uso direto na construção civil, em área de 11,8327 inserida nas poligonais definidas nos processos minerários da ANM nº 890.214/1987 e n° 890.340/2013"*; e (ii) a condição de validade n° 29 para: "*Lavrar somente na área de 11,8327 hectares, compreendida na interseção gerada entre as áreas em Regime de Concessão de Lavra, correspondente às áreas dos processos minerários da ANM nº 890.214/1987 (área de 14,27 hectares) e nº 890.340/2013 (área de 1,51 hectares) e as delimitações da propriedade, cujos vértices devem possuir marcos com as seguintes especificações: - Marcos de concreto de forma tronco piramidal, medindo 14cm na base e 10cm no topo com comprimento de 1m. No marco de apoio básico deverá ser colocada uma base protetora de concreto, aflorando do solo 20cm; - Os marcos deverão ser enterrados no mínimo 65cm no solo, ficando obrigatoriamente 35cm fora do solo. A parte que ficará acima do solo deverá ser pintada de cor laranja para facilitar a sua visualização; - As plaquetas de identificação referente aos dados do processo Inea, devem ser fixadas em uma das laterais do marco, distando 5cm do topo; - A extração só poderá ocorrer nos limites da área delimitada pelos vértices abaixo, discriminado em coordenadas SIRGAS 2000 em UTM: V1 658017 7468311 V2 658067 7468311 V3 658242 7468310 V4 658241 7468220 V5 658254 7468219 V6 658249 7468202 V7 658245 7468164 V8 658280 7468166 V9 658280 7468109 V10 658272 7468109 V11 658275 7468087 V12 658268 7468072 V13 658259 7468062 V14 658244 7468020 V15 658230 7468000 V16 658212 7467981 V17 658145 7467940 V18 658126 7467925V19 658087 7467903 V20 658024 7467880V21 658012 7467876 V22 657948 7467881V23 657922 7468022 V24 657904 7468059V25 657892 7468073V26 657889 7468090 V27 657906 7468108 V28 657964 7468137 V29 657978 7468184 V30 657974 7468201 V31 657992 7468256"* - GERLANI

- **Presidência**

3. SEI-070006/000150/2022 – Secretário Empreendimentos Spe Ltda.

Averbação da Licença de Instalação (LI IN004021) referente à implantação de um empreendimento imobiliário composto por 171 lotes, 6 glebas e 5 áreas remanescentes, com áreas uni e multifamiliares, em área de 2.543.892m² (254ha) - FASE 1 - Fazenda Aroeira, no Município de Petrópolis, a fim de: (i) excluir a condição de validade n° 13: "*Garantir que nas áreas com inclinação entre 25º e 45º, consideradas de uso restrito, não serão erguidas edificações diferentes daquelas previstas no art. 11 da Lei n° 12.651/12*"; e (ii) incluir a seguinte condição de validade: "*Requerer, em até 45 dias úteis, junto ao Inea, a Autorização Ambiental para a implantação de projeto de restauração florestal de 0,89 hectares, em conformidade com a Resolução Inea 143/2017, referente à supressão de vegetação. Observar a Resolução Inea 89/2014 e o documento técnico INEA 81940213, elaborado pela GERGET/INEA, que aborda a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)*" – COOEAM

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025.

Renato Jordão Bussiere
Presidente do Inea
Id. Funcional 5139320-4